



1. Processo n.: PCA 07/00149902
2. Assunto: Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora referente ao exercício de 2006
3. Responsável: Ivan Roberto França
4. Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ituporanga
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão n.: 0640/2012

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Ituporanga, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Ituporanga a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 735/2012, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), no valor de R\$ 4.333,52, em descumprimento ao que dispõe o art. 22, III, da Lei n. 8.212/91, que trata da organização da Seguridade Social (item 4.1.1.1 do Relatório DMU).

6.3. Ressalvar que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 735/2012, ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação.

6.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Ituporanga.

7. Ata n.: 38/2012

8. Data da Sessão: 18/06/2012

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Cesar Filomeno Fontes (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior (Relator), Wilson Rogério Wandall, Herneus De Nadal e Julio Garcia

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

CESAR FILOMENO FONTES

Presidente

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Relator

Fui presente: ADERSON FLORES

Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC e.e.